

PORTE PAGO
 DV/SP
 ISR - 40 - 3061/81

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 104

n. 178

São Paulo

quinta-feira, 22 de setembro de 1994

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 8.896, DE 21 DE SETEMBRO DE 1994.

Dispõe sobre a redistribuição do efetivo da Polícia Militar

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O efetivo da Polícia Militar do Estado de São Paulo, na graduação de Soldado PM, da Qualificação Policial Militar Geral (QPMG), fica redistribuído na seguinte conformidade:

- I - Qualificação Policial Militar Particular 0 (QPM-P-0) Combatentes - 53.364 Soldados PM;
- II - Qualificação Policial Militar Particular 4 (QPM-P-4) Feminino - 4.800 Soldados Femininos PM

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, aos 21 de setembro de 1994.
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Antonio de Souza Corrêa Meyer
 Secretário da Segurança Pública
Sérgio João França
 Respondendo pelo Expediente da Secretaria do Governo.

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 21 de setembro de 1994.

LEI Nº 8.897, DE 21 DE SETEMBRO DE 1994.

Da nova redação do inciso I do artigo 8º da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O inciso I do artigo 8º da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 18,1% do total da despesa fixada no artigo 2º, atualizado esse limite nos termos do artigo 7º, observado o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, aos 21 de setembro de 1994.
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Eduardo Matta de Castro Ferraz
 Secretário da Fazenda
José Fernando da Costa Bouchibas
 Secretário de Planejamento e Gestão
Sérgio João França
 Respondendo pelo Expediente da Secretaria do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 21 de setembro de 1994.

DECRETOS

DECRETO Nº 39.255, DE 21 DE SETEMBRO DE 1994.

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1º - Fica concedida subvenção de R\$ 28.469,00 (Vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais) às instituições assistenciais, adiante discriminadas:

1 - DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DO VALE DO PARAÍBA:	R\$
a) CACHOEIRA PAULISTA	2.300,00
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOSÉ - 2521/76000	
II - DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE SONOCABA:	
a) ITAPETININGA:	
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DIA DE ITAPETININGA - 2172/85000	5.000,00
b) SONOCABA:	
1 ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS INSAÑOS DE SONOCABA - APIS - 1164/85000	500,00
2 BANCO DE OLHOS DE SONOCABA - 2526/77000	500,00
III - DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO:	
a) FERNANDÓPOLIS:	
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FERNANDÓPOLIS - 0029/84000	8.000,00
b) MONTE APRAZÍVEL:	
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MONTE APRAZÍVEL - 1414/85000	2.115,00
c) RIO LÂNDIA:	
IRMANDADE DO HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIO LÂNDIA - 1108/85000	500,00
IV - DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE ARUAÇATUBA:	
a) PENÁPOLIS:	
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PENÁPOLIS - 0261/84000	9.054,00
V - DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE FRANÇA:	
a) IPUÁ:	
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÁ - 0251/84000	500,00

Artigo 2º - A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 39.05.001.15.81.486.2.142.002 - Categoria Econômica 3.0.0.0 - Elemento 3.2.3.1.9.5 outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de setembro de 1994
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Therézinha Fram
 Secretária da Criança, Família e Bem-Estar Social
Frederico Coelho Neto
 Secretário do Governo
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de setembro de 1994.

DECRETO Nº 39.256, DE 21 DE SETEMBRO DE 1994

Dispõe sobre alteração da Discriminação da Receita até o nível de subálnea do Orçamento vigente

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica alterada, até o nível de subálnea, a Discriminação da Receita, constante do Quadro IX, que acompanha o Orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993, que orça a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício de 1994, na seguinte conformidade:

	Em R\$
1300.00.00 - RECEITAS CORRENTES	
1300.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	
1390.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	
1390.08.00 - Rendimentos de Aplicações Financeiras de Depósitos Bancários, Juros e Correção Monetária	
1390.08.13 - Rendimentos decorrentes de Aplicações Financeiras do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Gabinete do Governador	3,28
1390.08.14 - Recursos decorrentes de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras do Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça	0,36
1500.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	
1520.00.00 - Receita da Indústria de Transformação	

1529.00.00 - Outras Receitas da Indústria de Transformação	3,28
1529.08.00 - Secretaria de Esportes e Turismo	3,28
1529.08.01 - Gabinete do Secretário e Assessorias	0,36
1529.09.00 - Tribunal de Justiça	0,36
1529.09.01 - Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça	
1600.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	
1610.00.00 - Serviços Comerciais	36,83
1610.10.00 - Secretaria da Administração Penitenciária	
1610.10.02 - Presídio "Dr. José Augusto César Salgado", de Tremembé	25,45
1610.11.00 - Tribunal de Justiça	3,64
1610.11.01 - Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça	3,64
1690.00.00 - Demais Serviços	
1690.00.00 - Outros Serviços	9.637,47
1690.17.00 - Secretaria da Administração Penitenciária	3,28
1690.17.05 - Presídio "Prof. Ataliba Nogueira", de Campinas	0,36
1690.18.00 - Tribunal de Justiça	0,36
1690.18.01 - Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça	
1700.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
1720.00.00 - Transferências Interadministrativas	
1721.00.00 - Transferências da União	
1721.10.00 - Doações da União	
1721.10.04 - Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Gabinete do Governador	3,28
1721.10.05 - Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça	0,36
1722.00.00 - Transferências dos Estados	
1722.02.00 - Doações dos Estados	
1722.02.04 - Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Gabinete do Governador	3,28
1722.02.05 - Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça	0,36
1723.00.00 - Transferências dos Municípios	
1723.03.00 - Doações dos Municípios	
1723.03.03 - Departamento de Defesa Agropecuária - Secretaria de Agricultura e Abastecimento	3,28
1723.03.04 - Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça	0,36
1730.00.00 - Transferências de Instituições Privadas	
1731.00.00 - Doações de Instituições Diversas	
1731.14.00 - Gabinete do Governador	3,28
1731.14.01 - Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Tribunal de Justiça	3,28
1731.15.00 - Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça	0,36
1740.00.00 - Transferências do Exterior	
1741.00.00 - Doações do Exterior	
1741.08.00 - Secretaria de Agricultura e Abastecimento	3,28
1741.08.01 - Departamento de Defesa Agropecuária	3,28
1741.08.02 - Tribunal de Justiça	0,36
1741.08.03 - Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça	0,36
1750.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	
1751.00.00 - Doações de Pessoas Físicas	
1751.12.00 - Gabinete do Governador	3,28
1751.12.01 - Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Tribunal de Justiça	3,28
1751.13.00 - Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça	0,36
1900.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	
1910.00.00 - Multas e Juros de Mora	
1912.00.00 - Multas de Outras Origens	
1912.17.00 - Multas por Infração do Regulamento - Secretaria de Agricultura e Abastecimento - Departamento de Defesa Agropecuária	106,36
1912.19.00 - Multas por Infração à Legislação - Tribunal de Justiça - Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça	3,64

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de setembro de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
José Fernando da Costa Bouchibas
 Secretário de Planejamento e Gestão
Frederico Coelho Neto
 Secretário do Governo
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de setembro de 1994.

ATOS DO GOVERNADOR

Despachos do Governador, de 21-9-94

No processo SAMS-362-94 sobre recondução de membros para a Comissão Processante Permanente: "Diante da Exposição de Motivos oferecida pelo Secretário da Administração e Modernização do Serviço Público e, nos termos dos arts. 278, § 1º e 279 da Lei 10.261-68, aprovo a recondução de Carlos Alberto Lorenzetti Bueno, RG 4.733.445, de Ederaldo Ayrton Ribeiro, RG 2.858.023 e de Arlete José Chad Bittar Praça, RG 8.657.160, para, sob a presidência do primeiro, continuarem integrando a Comissão Processante Permanente daquela Secretaria de Estado, pelo prazo de 2 anos, assim, como aprovo a recondução de Waldmeire Membriles, RG 3.614.461, para exercer a função de suplente dos componentes do aludido Colegiado, em seus impedimentos legais, exceto o Presidente."

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 22 de setembro - Quinta-feira

- 11h30 Cerimônia de Assinatura de Decreto de Criação da Faculdade de Tecnologia de Franca - Faculdade de Ciências Econômicas - Av. Major Nicélio, 2.433 - Centro - Franca.
- 14h Entrega das Novas Instalações do Sub-Grupamento de Bombeiros, de 41 Viaturas para a PM da Região do Vale do Paraíba e Assinatura do Decreto de Criação da FATEC, em Guaratinguetá - Avenida Basf, 750 - Bairro Engenheiro Neiva - Guaratinguetá.

SEÇÃO I

Esta edição, de 104 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretaria do Governo	2	Esportes e Turismo	25
Planejamento e Gestão	3		
Justiça e Defesa da Cidadania	5	Meio Ambiente	25
Criança, Família e Bem-Estar Social	5	Procuradoria Geral do Estado	25
		Recursos Hídricos, Saneamento e Obras	26
Segurança Pública	5	Universidade de São Paulo	26
Administração Penitenciária	6	Universidade Estadual de Campinas	27
Fazenda	8	Universidade Estadual Paulista	27
Agricultura e Abastecimento	11	Ministério Público	28
Educação	12	Tribunal de Contas	30
Saúde	17	Edificios	61
Energia	23	Concursos	65
Transportes	23	Assembleia Legislativa	82
Administração e Modernização do Serviço Público	24	Diário dos Municípios	99
Cultura	25		
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	25	Ministério e Órgãos Federais	104